



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 047/2017

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A
SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES.

Protocolo Nº: 1148, 2017
Vila Valério em: 19/12/17
Funcionário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas prerrogativas regimentais,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, lotados ou que exerçam funções no órgão, bem como aos comissionados, em efetivo exercício, um abono pecuniário natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2017.

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 2017.

ADILSON GELTNER
Presidente

FLÁVIO CAETANO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 047/2017, trata da concessão de abono pecuniário aos servidores efetivos, lotados ou que exerçam funções no órgão, bem como aos comissionados, em efetivo exercício, da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A concessão de abono deve ser disciplinada na forma de lei ordinária, com a devida iniciativa da Mesa Diretora, órgão máximo de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, possuindo competência e legitimidade para propor a matéria.

Trata-se de um abono de final de ano, como forma de compensar os servidores da Câmara Municipal, em efetivo exercício, a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2017.

Vale mencionar que nossos servidores dedicam suas atividades a este Poder Legislativo de forma honrosa e com a dedicação e o empenho para o desenvolvimento dos serviços administrativos e legislativos no âmbito da competência da Câmara Municipal, sendo merecedores de uma valorização em forma de pecúnia, principalmente porque não fazem jus à percepção de horas extraordinárias, pois não são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Importante ressaltar que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando os limites legais e constitucionais vigentes.

Sendo assim, diante da observação dos requisitos necessários para apresentação, apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste colegiado, apresentamos a proposição no aguardo do pronto acolhimento por parte dos nobres Pares.

ADILSON GELTNER
Presidente

FLÁVIO CAETANO
1º Secretário